

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NAS MODALIDADES
PRESENCIAL E EAD – VESTIBULAR 2023.1**

O Diretor-Geral da Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo dos Cursos Superiores nas modalidades Presencial e EAD do **1º Semestre de 2023**, considerando as disposições do Regimento Geral e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º O processo seletivo do **1º Semestre de 2023**, de ora em diante nomeado apenas por Processo Seletivo 2023.1, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia, mediante prova que avalie os objetos de conhecimento do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por meio de Tecnologias Digitais, por:

- a) prova digital – constituída de prova de redação;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM sem fazer a prova digital.

Parágrafo único. Poderão ser aproveitados os **resultados do ENEM dos últimos três anos anteriores ao do processo seletivo em questão**, desde que com nota mínima de 300 pontos na redação, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

Art. 4º O Processo Seletivo Digital será realizado por meio de Tecnologias Digitais no link disponível no portal do candidato no site www.faculdadephorte.edu.br

§1º. As inscrições iniciarão no dia **10/09/2022 e irão até 31/01/2023**.

§2º. Em fevereiro serão liberadas vagas remanescentes.

Art. 5º O Processo Seletivo presencial será realizado no Campus da Bela Vista ou em outro local a ser indicado no formulário de inscrição em datas a serem divulgadas, posteriormente, em conformidade com a liberação de atividades presenciais por parte das autoridades do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O Processo Seletivo presencial poderá ser agendado pelo site www.faculdadephorte.edu.br

II. Dos Cursos de Graduação/Habilitações/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais De Funcionamento

Curso	Modalidade	Autorização	Turno	Duração	Vagas totais	Vagas provas digitais	Vagas ENEM	Campus
Administração	Bacharelado (Presencial)	Portaria n. 327, de 8 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018.	Noite	8 semestres	100	90	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) (Presencial)	Portaria n. 327, de 8 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018.	Noite	4 semestres	100	90	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) (Presencial)	Portaria nº 79, de 1º de abril de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.	Noite	4 semestres	100	90	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) (Presencial)	Portaria nº 221, de 8 de julho de 2020, publicada no DOU de 9 de julho de 2020.	Noite	4 semestres	100	90	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) (Presencial)	Portaria nº 349, de 13 de abril de 2021, publicada no DOU de 16 de abril de 2021	Noite	4 semestres	100	90	10	Bela Vista
Administração	Bacharelado (Educação a Distância)	Portaria nº 121, de 22 de abril de 2020, publicada no DOU de 23 de abril de 2020.		8 semestres	300	290	10	Bela Vista
Pedagogia	Licenciatura (Educação a Distância)	Portaria nº 430, de 12 de novembro de 2020, publicada no DOU de 13 de novembro de 2020.		8 semestres	300	290	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo Educação a Distância)	Portaria nº 174, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 22 de junho de 2020.		4 semestres	300	290	10	Bela Vista

III. Da Inscrição

Art. 6º A inscrição para o processo seletivo será realizada no período de **10/09/2022 e irão até 31/01/2023 às 23h59, via internet.**

Parágrafo único. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar a inscrição até o dia **30 de janeiro de 2023.**

Art. 7º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarada no formulário de

inscrição a sua condição de conluente do ensino médio.

Art. 8º A inscrição via internet deverá ser feita nos seguintes endereços:

- a) Inscrição para realizar vestibular e enem: <https://matricula.digital/faculdade-phorte/entrar>
- b) Inscrição para transferencia e segunda graduação: <https://www.faculdadephorte.edu.br/transferencia-de-faculdade-e-segunda-graduacao>

Parágrafo único. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. Quaisquer divergências nas informações aqui prestadas serão motivo de desclassificação do candidato ao processo seletivo.

Art. 9º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a. o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b. não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 10 O candidato com algum tipo de deficiência que necessita de recursos especiais para realizar as provas poderá fazer a inscrição pela internet.

§ 1º Ao candidato que necessitar de auxílio para leitura do exame do processo seletivo, a instituição disponibilizará instrumento que permita de forma satisfatória a realização da prova, devendo informar no campo específico da inscrição qual sua necessidade em até 72 horas antes da data do vestibular;

§ 2º Caso nenhuma necessidade especial seja solicitada no momento da inscrição do candidato, fica a faculdade Phorte isenta de responsabilidade e obrigação de atendimento à mesma.

Art. 11 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

I. Da Prova

Art. 12 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de:

- 1) Produção de texto (Redação) - 1000 pontos

IV. Da classificação e convocação da matrícula

Art. 13 Será classificado o candidato que obtiver nota mínima de 400 pontos na prova de redação.

Art. 14 A Nota Final do Processo Seletivo que prevalecerá na classificação será a da pontuação obtida no Processo Seletivo ou no ENEM, conforme a opção do candidato.

Art. 15 A classificação para as vagas de cada curso/habilitação dar-se-á pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela nota da redação de cada candidato na sua respectiva opção.

Art. 16 Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. nota obtida na prova de redação;
- b. candidato mais idoso;
- c. data e hora de inscrição mais antiga.

Art. 17 As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página da Faculdade Phorte no endereço www.faculdadephorte.edu.br em ordem alfabética e consulta individual.

Parágrafo único. À Faculdade Phorte é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso/habilitação que não alcance o número mínimo de alunos para início da turma, de acordo com a definição institucional.

Art. 18 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 19 Os resultados desta etapa do Processo Seletivo serão divulgados em até 2 dias da data da realização da prova e serão válidos somente para matrícula nos cursos/habilitações oferecidos no **1º semestre do ano letivo de 2023**.

Art. 20 O candidato convocado deverá realizar a matrícula, no curso e turno para o qual foi classificado.

Art. 21 Divulgado o resultado do Processo Seletivo, o candidato classificado e não convocado para matrícula poderá protocolizar, por meio do site www.faculdadephorte.edu.br, no período de **01 a 28 de fevereiro de 2023**, manifestação de interesse de vaga nos cursos/habilitações que possuam vagas disponíveis.

§ 1º A manifestação de interesse por vaga poderá ser feita somente para um curso/turno.

§ 2º Após o período de manifestação de interesse será feita reclassificação da pontuação do candidato para a nova opção, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos, cujo resultado será divulgado em **até 48 horas após o deferimento da solicitação**.

§ 3º A matrícula dos candidatos reclassificados conforme nova opção será realizada nos dias previstos no calendário acadêmico, ou então, caso o pedido seja deferido após o calendário de matrículas, o aluno terá até 7 dias para a realização da matrícula.

§ 4º O candidato que manifestar interesse por vaga em outros cursos/habilitações pode retroceder à sua opção original quando da inscrição no Processo Seletivo, caso haja vaga.

VI. Da Matrícula

Art. 22 As matrículas poderão ser efetuadas após divulgado o resultado do processo de seleção no período de **11/09/2022 a 31/01/2023**.

§ 1º Período de matrícula entre o 1º e 5º dia útil após a divulgação do resultado.

§ 2º O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 23 A matrícula deverá ser realizada virtualmente, enquanto perdurar os decretos das autoridades municipais com orientações a respeito do isolamento social. E, pessoalmente, na sede da Faculdade Phorte, à rua Treze de Maio, 681, Bela Vista, São Paulo, SP, assim que as atividades presenciais forem retomadas.

§ 1º Documentos necessários para consolidar a matrícula:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando aplicável;
- f. requerimento de matrícula assinado.
- g. comprovante de residência;
- h. uma foto 3x4 recente.

§ 2º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade desde que as informações constem da mesma.

§ 3º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras "a" e "b" deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

§ 4º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 5º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 6º No caso de candidato estrangeiro será exigida cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) comprovante de residência.

Art. 24 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais emitido pelo Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia.
- b) pagamento da primeira mensalidade do período letivo de **2023**;
- c) apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá apresentar, além dos documentos requeridos no art. 24, requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) e cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

Art. 25 É reservado à Faculdade Phorte o direito de cancelar a oferta de um curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma.

Parágrafo Único Os candidatos já matriculados nesses cursos poderão optar por outro curso com vagas remanescentes ou então cancelar a sua matrícula. Em caso de cancelamento, o aluno terá direito ao reembolso dos valores pagos no ato da matrícula.

VII. Programa de Bolsas

Art. 26 Os candidatos oriundos das políticas de Bolsas não estão dispensados da realização do vestibular e, por conseguinte, a efetivação da bolsa estará sujeita à aprovação do candidato na prova.

§ 1º A nota do vestibular poderá ser utilizada como critério de desempate ou de acesso a bolsas de estudos.

§ 2º Caso o candidato não seja aprovado no vestibular, ele será excluído automaticamente do processo de seleção de bolsas.

VIII. Vestibular fora de sede

Art. 27 O vestibular poderá ser realizado fora da sede da Faculdade Phorte na modalidade *In Company*.

§ 1º Os candidatos que realizarem vestibular fora de sede estarão sujeitos a todas as regras deste edital.

§ 2º O vestibular fora de sede contará com a estrutura de fiscalização e resguardada a isonomia da prova em face dos candidatos do vestibular agendado na sede.

IX. Da Etapa Final do Processo Seletivo

Art. 28 A Faculdade Phorte, constatando a existência de vagas remanescentes, divulgará datas para realização de Processo Seletivo para o preenchimento destas vagas.

§ 1º A divulgação dos cursos e a inscrição será feita por meio do site da faculdade www.faculdadephorte.edu.br

§ 2º A Faculdade Phorte divulgará os resultados e efetuará a matrícula dos interessados, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

X. Das Disposições Gerais

Art. 29 À Faculdade Phorte é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único. À Faculdade Phorte o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 30 O início das aulas no **primeiro semestre letivo de 2023** será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Phorte.

Art. 31 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar junto a Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- a. uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b. uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

Art. 32 É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto à Secretaria Acadêmica para formalizar o pedido.

Parágrafo único. Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após o qual será descartada.

Art. 33 Informações como: relação dos dirigentes, matriz curricular, corpo docente, titulação e regime de trabalho do corpo docente, descrição dos laboratórios e biblioteca, valores cobrados e forma de reajustes, encontram-se no site www.faculdadephorte.edu.br, conforme Portaria do MEC nº. 23, de 21 de dezembro de 2017 e Portaria Normativa 742 de agosto de 2018, bem como as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 34 A Instituição poderá introduzir a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso, conforme determinado na Portaria MEC No. 2117, de 06 de dezembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2019.

Art. 35 Os cursos na modalidade de Ensino a Distância terão atividades presenciais ao final de cada semestre.

Art. 36 Este Processo Seletivo tem validade para ingresso no **primeiro semestre de 2023**.

Art. 37 Este Edital encontra-se publicado na íntegra no site www.faculdadephorte.edu.br, conforme Portaria do MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e Portaria do MEC nº 742 de agosto de 2018, bem como as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 38 Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente Edital.

Art. 39 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor- Geral da Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 40 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de agosto de 2022

Fabio Mazzonetto

Diretor Geral